



TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 07/2024

PROTOCOLO - SESAU

SGD nº 20 /30559/ 075574

Data 27/03/24

**TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DO
TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE, E A
UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG**

PARTÍCIPES:

SES-TO

O ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF 25.053.117/0001-64, situada na Av. NS 01 AANO – Praça dos Girassóis s/nº, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Secretário de Estado da Saúde, **CARLOS FELINTO JUNIOR**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 263912 SSP/TO, inscrito no CPF nº 960.414.121-04, nomeado através do Ato Governamental Nº.1823-NM, publicado no DOE de nº 6144, de 13 de setembro de 2023 daqui por diante designado **SES-TO**;

**INSTITUIÇÃO
DE ENSINO**

A UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº. 2.432, Quadra 20, Lote 01, Setor Waldir Lins II, em Gurupi – TO, neste ato representado por seu Representante Legal, **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 612.746 SSP/TO, inscrito no CPF nº. 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-E, Qd 177, Lt 09, Nova Fronteira, em Gurupi -TO, conforme DECRETO Nº 233, de 21 de janeiro de 2021, fl. 21, que confere ao qualificado poder para representá-la na assinatura desta parceria, daqui por diante designada Instituição de Ensino,

As partes, supra identificadas, ajustaram, e por este instrumento celebram Termo de Cooperação Institucional, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço e a Portaria nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09 de novembro de 2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional, entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, mediante as seguintes cláusulas e condições:


Thiago Pineiro Miranda
Presidente da Fundação Unirg
Decreto Nº 233/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de disponibilizar vagas para o estágio estudantil supervisionado obrigatório e as atividades de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeitos ressalta-se que estágio estudantil supervisionado obrigatório é o conjunto de atividades não empregatícias de iniciação profissional de estudantes de cursos de graduação, ensino técnico, tecnológico ou profissionalizante, e atividade de aprendizagem em serviço é considerado todo conjunto de atividades de aprendizagem profissional, não empregatícia e de aperfeiçoamento e qualificação profissional que se dê em situações de vida e trabalho em saúde, realizado por profissionais graduados que se encontrem em quaisquer processos educacionais de pós-graduação, residência, programas de treinamento e requalificação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**I - COMPETE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE:**

- a) analisar e emitir parecer dos planos de solicitação de estágios;
- b) receber e encaminhar as solicitações de celebração dos convênios, editais, portarias e aditivos aos setores pertinentes;
- c) acompanhar, junto aos setores pertinentes da SES-TO, os processos necessários à celebração dos convênios, portarias, editais e aditivos;
- d) acompanhar e monitorar por meio do NEP os processos educacionais relativos ao desenvolvimento dos Estágios Estudantis Supervisionados e Atividades de Aprendizagem em Serviço;
- e) gerenciar as contrapartidas;
- f) emitir parecer técnico sempre que solicitado, com base no monitoramento das contrapartidas;
- g) publicar edital que estabelece os critérios para distribuição e oferta das vagas nas Unidades de Saúde e Setores da Gestão;
- h) determinar a capacidade do número de estagiários recebidos pela Unidade de Saúde/Setor de Gestão da SES-TO, por supervisor/preceptor, pela área específica da Unidade de Saúde e por categoria profissional;
- i) avaliar a escolha do local, data e hora da realização do Estágio Estudantil Supervisionado e Atividade de Aprendizagem em Serviço, bem como todo o fluxo de atendimento;
- j) receber, analisar e validar a documentação apresentada dos estagiários, necessária ao início do estágio nos prazos estipulados pela DETSUS/NIES;
- k) coordenar e monitorar o Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e as Atividades de Aprendizagem em Serviço nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES-TO;
- l) zelar para que nenhum Estágio Estudantil Supervisionado e Atividade de Aprendizagem em Serviço se dê nas dependências da Unidade de Saúde e Setores de Gestão da SES-TO em desacordo com este regimento;
- m) divulgar que as Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES-TO são campos de Estágio Estudantil Supervisionado e de Atividades de Aprendizagem em



Serviço.

II - COMPETE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a. responsabilizar-se pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Atividades de Aprendizagem em Serviço de seus estagiários, conforme currículos, programas e calendários de formação nacionalmente consensuados nas esferas competentes;
- b. designar e garantir a presença do supervisor/preceptor no campo de atuação, ele é responsável pelo acompanhamento, avaliação e execução das atividades a serem desenvolvidas;
- c. notificar à SES/Unidade de Saúde, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, a transferência ou suspensão dos estágios, sendo que nos casos fortuitos ou de força maior, a notificação deverá ser imediata;
- d. manter a SES/Unidade de Saúde informada sobre todo e quaisquer eventos referentes à execução da contrapartida, inclusive acontecimentos que dificultem o curso da execução do projeto de desembolso financeiro definido na contrapartida;
- e. responsabilizar-se pelos crachás de identificação, conforme padronização da SES-TO e pelas vestimentas adequadas (jalecos com identificação da IE, sapatos fechados) e demais materiais necessários às atividades de estágio, para que os alunos tenham acesso às dependências do Setor e/ou Unidade de Saúde;
- f. responsabilizar-se pelas apólices de Seguro de Acidentes Pessoais de cada um de seus estagiários;
- g. encaminhar para a Unidade de Saúde: fotocópias autenticadas do cartão de vacinação e imunização (em dia), de cada estagiário, contra hepatite B, tétano, febre amarela, rubéola, sarampo e caxumba, entre outras que se façam necessárias conforme rotina e indicação da Unidade de Saúde; Termo de Compromisso do Estagiário (Anexo I), apólice de seguro e escala detalhada (Anexo II);
- h. solicitar à DETSUS/NIES celebração do convênio, portaria e aditivo, quando necessário, seguindo os fluxos e prazos estabelecidos;
- i. conhecer e seguir as normas estabelecidas pela SES-TO visando à realização de estágio estudantil supervisionado obrigatório e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO.
- j. proceder, quando necessário, à notificação aos conselhos regionais da profissão, constando relação nominal com registro profissional de todos que desenvolvem atividades de supervisão de campo e supervisão acadêmica;
- k. ressarcir a SES-TO quanto aos danos/prejuízos provocados em equipamentos da Unidade de Saúde ou Setor de Gestão, em face da utilização inadequada pelo estagiário;
- l. manter a DETSUS/NIES e as Unidades de Saúde informadas quanto à criação de Programas e novos Cursos que utilizarão o campo de estágio das Unidades da SES-TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas e o Plano de Aprendizagem, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS**

A contrapartida será repassada como restituição ao erário público dos custos investidos pela SES-TO na realização dos estágios estudantis supervisionados e nas atividades de aprendizagem em serviço, conforme institui a Portaria nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09 de novembro de 2022, Publicada no DOE nº 6.208.

A contrapartida será cobrada a partir do primeiro dia do início do estágio, com vencimento previsto até dia 31 de dezembro de cada ano. Caso o saldo devedor não seja quitado no prazo estabelecido por motivos legais, o saldo restante será contabilizado no processo, com data e justificativa, sendo compensando no 1º semestre do ano seguinte ou de acordo com a necessidade da SES-TO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado ao seu final, respeitando-se a conveniência da SES/TO e a manifestação formal da Instituição de Ensino com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades já iniciadas, previamente acordadas entre as partes, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer mudança ocorrida na gestão da **UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG** deverá ser informada a SES/TO. Sendo que as obrigações assumidas neste termo deverão ser transferidas aos seus sucessores, caso contrário, incorrerá na rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela SES-TO, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o que estabelece o princípio da publicidade.




CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Palmas, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - PALMAS/TO, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de Março do ano de 2024.


CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde


THIAGO RINEIRO MIRANDA
Representante Legal -

Testemunhas:

1. Tamyelle Deus Gorno
CPF nº. 042.173.511-27

2. Riane Gentijo Amorim Dias
CPF nº 033.272.851-01

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2021/30551/000159
 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2021
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde
 CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu
 CNPJ DO CONVENIENTE: 12.254.356/0001-30
 OBJETO: prorrogar a vigência do convênio em questão até 31/12/2024
 DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde
 FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 05/2024.
 PROCESSO Nº: 2024/30550/001670
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e Instituição Educacional Messias Santos.
 OBJETO: Disponibilização de vagas para o estágio estudantil supervisionado e atividade de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde.
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024
 VIGÊNCIA: 01/04/2025
 SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
 MARIA DE FATIMA LUZ BARBOSA MACEDA - Representante Legal

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 07/2024
 PROCESSO Nº: 2024/30550/001630
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Universidade UNIRG
 OBJETO: Disponibilização de vagas para o estágio estudantil supervisionado e atividade de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde.
 DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024
 VIGÊNCIA: 19/03/2025
 SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
 THIAGO PIÑEIRO MIRANDA - Representante Legal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 224/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias do servidor, JERFFERSON COSTA PINTO, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 1266047/3, CPF: XXX.XXX.071-22, lotado na Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico, relativa ao período aquisitivo, 2022/20223, prevista para o período de 02/05/2024 a 26/05/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do Estado, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
 Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 225/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias da servidora, MAGDA GOMES COSTA, Médico, Matrícula nº 671773/2, CPF: XXX.XXX.622-04, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativa ao período aquisitivo, 2021/2022, prevista para o período de 01/05/2024 a 30/05/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
 Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 381/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 131/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa A. C. M. M. LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/003088 e nº 2020/30550/003089;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 173/2024/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 131/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 292/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de abril de 2024, publicada no DOE nº 6.553, de 18 de abril de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/003088 e nº 2020/30550/003089, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de maio de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
 Corregedora da Saúde